



**DECRETO Nº 3.511, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ESTABELECE O CRONOGRAMA COM DATAS LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**DECRETA**

**Art.1º.** De acordo com as recomendações do Manual do STN, fica estabelecido o cronograma de datas limites para a execução orçamentária o qual deverá ser observado pelo órgão central de contabilidade desta municipalidade, viabilizando a otimização e acompanhamento adequado os procedimentos de encerramento de exercício.

**Parágrafo Único** – Considerando-se que o presente procedimento é pioneiro no Poder Executivo de Rio dos Cedros, as datas limites ora consignadas serão tratadas como estimativas, devendo o órgão central de contabilidade desta municipalidade apurar eventuais falhas e buscar, na medida do possível, orientar os demais setores, para que as mesmas sejam corrigidas, de forma a implantar definitiva e paulatinamente, o presente cronograma.

**Art.2º.** Observadas as disposições acima, ficam estabelecidas as seguintes datas limites para execução orçamentária:

<b>PROCESSO</b>	<b>PRAZO ESTIMADO</b>
1) Prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimentos de fundos. É importante limitar o prazo para prestação de contas, pois é com base nela que é feita a classificação e anulação adequada da despesa.	Dia 12/12
2) Vedação para emissão de nota de empenho, exceto aquelas relacionadas às despesas obrigatórias, a exemplo das transferências constitucionais, quando feitas por despesa.	Dia 12/12
3) Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira. Tal processo pode ser estruturado por etapas, ou seja, primeiramente as unidades vinculadas a um órgão setorial, posteriormente o fechamento do órgão setorial e, por fim, o encerramento da gestão com todas as unidades, inclusive o órgão central.	Dia 31/12.
4) Inscrição em Restos a Pagar. Este processo pode ser realizado excepcionalmente após o dia 31/dez, dentro do prazo de ajustes contábeis, com data retroativa, de forma a possibilitar uma análise adequada dos restos a pagar a serem inscritos, sendo possível após o dia 31/dez realizar apenas anulação de	Dia 01/01



empenho. Para adotar tal modelo, é importante observar as normas específica de cada ente.	
5) Transposição de saldos para o próximo exercício. Tal rotina visa preparar o sistema para a execução orçamentária, financeira e patrimonial no exercício seguinte. Entretanto, alguns ajustes contábeis são realizados após esta data, com data retroativa, ocorrendo a atualização automática dos saldos transportados. Tal processo deve ser adequado à realidade do Ente, considerando o sistema informatizado utilizado.	Dia 31/12
6) Ajustes contábeis, a exemplo de valor de dívida registrada, valores de ativo, depreciação e demais fatos relevantes. Ressalva-se que como ajustes não estão compreendidos fatos de execução orçamentária.	01/01 a 22/01
7) Apuração do resultado de exercício.	Até 22/01
8) Ordens de Compra NÃO serão aceitas após a data limite, somente em casos excepcionais e autorizados pela administração.	Até 01/12

**Art.3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 20 de novembro de 2023.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,  
aos 20 de novembro de 2023.

**MARGARET SILVIA GRETTTER**  
Diretora de Gabinete